



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no  
D.O.M em

27 NOV. 2014

## LEI MUNICIPAL Nº 866/2014

**Dispõe sobre a inscrição, nas placas comemorativas e de inauguração das obras municipais, dos nomes dos parlamentares da legislatura contemporânea à finalização da obra.**

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As placas comemorativas de inauguração de obras públicas municipais de qualquer natureza, que o Poder Executivo venha a instalar, deverão conter, além da praxe adotada pelo Executivo, os nomes de todos os vereadores da Legislatura da época da finalização da obra.

**Art. 2º** - os nomes dos vereadores serão ordenados em lista, constando em primeiro o nome do presidente da Câmara, em segundo o do vice-presidente, em terceiro o do 1º secretário e os demais em ordem alfabética.

**Art. 3º** - As placas comemorativas ou inaugurais de obras públicas municipais já apostas, deverão ser corrigidas para constar os nomes dos vereadores na forma do artigo 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,  
em 24 de novembro de 2014.

  
Louvahir Joaozinho Menegusso  
Prefeito Municipal